EDITAL n.º 007/2026

LIMPEZA DE TERRENOS, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS

22 de junho de 2026

A Junta de Freguesia de Redinha torna público que:

No âmbito da prevenção de incêndios rurais e da proteção de pessoas, habitações, infraestruturas e património, informa-se que **todos os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos na área da Freguesia de Redinha, devem proceder à limpeza dos seus terrenos e à execução das ações de gestão de combustível legalmente obrigatórias.**

Nos termos do **Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro**, na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, e demais legislação complementar aplicável, os proprietários são responsáveis pela gestão da vegetação existente nos seus prédios, devendo assegurar o cumprimento das faixas de gestão de combustível previstas na lei.

Considerando que o concelho de **Pombal** se encontra abrangido pela situação excecional decorrente da tempestade "Kristin", foi determinado, através do **Despacho n.º 3440/2026, de 17 de março**, que o prazo para execução dos trabalhos de gestão de combustível decorre até **30 de junho de 2026.**

Sem prejuízo daquele prazo legal, a Junta de Freguesia da Redinha concede, a partir da data de publicação do presente Edital, um **prazo adicional de 30 dias**, terminando em **30 de julho de 2026**, para que os proprietários regularizem voluntariamente as situações de incumprimento identificadas em terrenos confinantes com vias públicas, caminhos municipais, estradas, espaços públicos e edificações.

Recorda-se que devem ser eliminadas situações que constituam risco para a segurança pública, nomeadamente:

- Árvores, ramos ou arbustos que invadam a via pública;
- Vegetação seca ou combustível acumulado junto a habitações e edificações;
- Árvores em risco de queda sobre estradas, caminhos ou espaços públicos;
- Acumulação de lenha, sobrantes agrícolas, madeira ou outros materiais inflamáveis junto a edifícios.

ADVERTE-SE QUE:

Findo o prazo concedido, e verificando-se o incumprimento das obrigações legais, a Junta de Freguesia de Redinha poderá proceder à **execução coerciva dos trabalhos necessários**, substituindo-se aos proprietários, nos termos previstos no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Nestes casos:

- Os proprietários são obrigados a permitir o acesso aos respetivos terrenos para execução dos trabalhos;
- **Todos os encargos e despesas resultantes da intervenção serão imputados e cobrados aos proprietários responsáveis;**
- Poderão ainda ser instaurados os respetivos processos de contraordenação previstos na legislação em vigor.

A prevenção dos incêndios rurais constitui uma responsabilidade coletiva e um dever legal de todos os proprietários, sendo essencial para a proteção da população, dos bens e do património natural.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contactar a Junta de Freguesia da Redinha ou o Gabinete Técnico Florestal do Município de Pombal.

O SENHOR PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA

JUNTA DE FREGUESIA DE REDINHA POMBAL